



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3117/2023/MMA

Brasília, 02 de maio de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 68 - Requerimento de Informação nº 395/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 68, de 28 de março de 2023, o qual veicula, dentre outros, o Requerimento de Informação nº 395/2023, de autoria da Deputada Chris Tonietto (PL/RJ), a respeito do recorde de desmatamento na Amazônia em fevereiro de 2023 e das políticas ambientais adotadas pelo Ministério.

Sobre o assunto, encaminho a anexa Nota Técnica nº 587/2023-MMA, de 20 de abril de 2023, elaborada no âmbito do Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Queimadas, da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, deste Ministério, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 587/2023-MMA (1266928);
- II - Despacho nº 24339/2023-MMA (1273806); e
- III - Despacho nº 26981/2023-MMA (1286854).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 02/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286860** e o código CRC **14616A3B**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS

Nota Técnica nº 587/2023-MMA

PROCESSO Nº 02000.004905/2023-89

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 395/2023 - Deputada Federal Chris Tonietto

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo administrativo n. 02000.004905/2023-89

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à "Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, a respeito do recorde de desmatamento na Amazônia em fevereiro de 2023 e das políticas ambientais adotadas pelo Ministério".

3.2. O questionamento está embasado em dados do sistema Deter/Inpe, o qual tem como finalidade a elaboração de levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia que apresenta informações sobre indicativos de desmatamento, para subsidiar atuação dos órgãos ambientais competentes.

3.3. O estatística oficial do desmatamento na Amazônia é produzida pelo Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite - PRODES, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe, que realiza, desde 1988, o inventário de perda de floresta primária através do uso de imagens de satélite de observação da Terra para toda a extensão da Amazônia Legal Brasileira.

3.4. Os questionamentos e as respectivas respostas do MMA seguem no corpo desta nota técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à "Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, a respeito do recorde de desmatamento na Amazônia em fevereiro de 2023 e das políticas ambientais adotadas pelo Ministério".

4.2. Conforme consta no Ofício 1^aSec/RI/E/nº 68, assinado pelo Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Luciano Bivar, foram encaminhados ao MMA três requerimentos de informação, dos quais dois se referem aos alertas de desmatamento na Amazônia do sistema Deter/Inpe.

4.3. O Requerimento de Informação nº 395/2023 da Deputada Federal Chris Tonietto, traz as seguintes ponderações e questionamentos:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a respeito do recorde de desmatamento na Amazônia em fevereiro de 2023 e seus respectivos desdobramentos.

Considerando que os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) apontaram que 209 km² foram desmatados até o dia 17 de fevereiro do corrente ano, representando recorde de desmatamento na Amazônia para o mês em toda a série histórica, faz-se pertinente questionar o que segue:

- 1) Diante do crescimento do desmatamento, o que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima tem feito para evitar que mais áreas sejam atingidas por este fato?
- 2) Quais são os programas, projetos de controle e combate aos focos de desmatamento na Amazônia que estão sendo instituídos pelo Ministério?
- 3) Quem é responsável por essa fiscalização?
- 4) Quais são as causas, a que o Governo atribui, ao aumento do desmatamento no mês de fevereiro de 2023?
- 5) Qual a disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica?

4.4. A Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial - SECD, publicou no dia 10/03/2023, por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/analise-dos-alertas-de-desmatamento-na-amazonia-legal-jan-fev-2023>, uma nota técnica que apresenta informações sobre a "análise dos alertas de desmatamento na Amazônia Legal: jan/fev 2023". O documento detalha que o Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) não tem como finalidade a elaboração de estatística do desmatamento no país, mas sim trata-se de um levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia que apresenta informações sobre indicativos de desmatamento, tendo como principal objetivo a aplicação imediata de políticas públicas, sobretudo de fiscalização ambiental, com ações preventivas e repressivas, além de auxiliar planejamentos institucionais.

4.5. Considerando que o sistema Deter/Inpe utiliza imagens de satélite ópticas e que há grande concentração de nuvens principalmente durante o período chuvoso (novembro a abril), existe a possibilidade de algumas alterações florestais terem ocorrido em períodos anteriores, assim como de eventualmente possuírem autorizações de supressão emitidas por secretarias estaduais de Meio Ambiente. Conforme consta na Metodologia PRODES - DETER do INPE, acessada por meio do link <http://mtc-m21d.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21d/2022/08.25.11.46/doc/thisInformationItemHomePage.html>, o sistema DETER foi criado para apontar a possibilidade de supressão de áreas de floresta para direcionar equipes de fiscalização, sendo que compete ao sistema PRODES/Inpe divulgar anualmente as informações oficiais de desmatamento da floresta amazônica. Em tal documento fica devidamente demonstrado que há necessidade de levar em consideração o aspecto metodológico que "desaconselha" a comparação entre os dados de Deter de meses consecutivos ou mesmo mês de diferentes anos:

É necessário enfatizar um aspecto metodológico: **em função da disponibilidade de imagens com cobertura reduzida de nuvem, variável de um mês para outro, a comparação entre os dados do DETER de meses consecutivos ou mesmo mês de diferentes anos é desaconselhada.** As comparações, quando necessárias, devem ser realizadas considerando intervalos maiores de no mínimo três meses, comparando-se o mesmo intervalo em anos diferentes, e, ainda assim, com a devida parcimônia, e principalmente considerando a cobertura de nuvens nos diferentes períodos comparados. (grifo nosso)

4.6. Após a breve explanação sobre os sistemas de detecção do desmatamento no país, que demonstra o desvio de finalidade sobre os dados do Deter/Inpe, passo a analisar e responder os quesitos encaminhados:

- 1) Diante do crescimento do desmatamento, o que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima tem feito para evitar que mais áreas sejam atingidas por este fato?
- 2) Quais são os programas, projetos de controle e combate aos focos de desmatamento na Amazônia que estão sendo instituídos pelo Ministério?

Resposta: O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. Conforme dispõe o Decreto nº 11.367/2023, foi instituída a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República, responsável por definir e coordenar ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional, no qual o MMA exerce a função de secretaria executiva. O Decreto instituiu também a Subcomissão Executiva responsável pelo Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), composta por 13 ministérios e coordenada pelo MMA.

Conforme pode ser acessado pelo link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/texto-ppcdam-texto-11-04-23.pdf>, o MMA lançou para consulta pública até o dia 26/04/2023, a versão preliminar do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm. O plano apresenta 176 linhas de ação para 36 resultados esperados, com destaque para: fortalecimento da bioeconomia; estímulos ao manejo florestal sustentável e restauração florestal; garantia da responsabilização pelos crimes e infrações ambientais; aprimoramento do monitoramento do desmatamento e de incêndios florestais; garantia da proteção das terras públicas não destinadas e aprimoramento da gestão das áreas protegidas; avanço da regularização ambiental; e aperfeiçoamento de instrumentos normativos e econômicos para implementação de medidas mais efetivas para o controle do desmatamento e fortalecimento institucional.

A 5ª fase do PPCDAm, após receber as contribuições da consulta pública, será remetido para deliberação da Comissão Interministerial e posteriormente encaminhado para apreciação da Presidência da República, que o lançará.

- 3) Quem é responsável por essa fiscalização?

Resposta: De acordo com o artigo 23 da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, a proteção ambiental e o combate à poluição são atribuições comuns entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Tais competências alcançam, inclusive, o controle do desmatamento, da degradação florestal e das queimadas. A Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. De acordo com o artigo 17 da LC nº 140/2011, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização a lavratura de auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações ambientais, podendo os demais entes atuarem de forma subsidiária ou supletiva.

O desmatamento da floresta amazônica ocorre tanto em áreas federais as quais requerem a atuação dos órgãos ambientais federais, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (em unidades de conservação federais), bem como em áreas cuja a competência do licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação são de competência estaduais, nas quais a atuação da fiscalização ambiental compete aos órgãos estaduais de meio ambiente.

- 4) Quais são as causas, a que o Governo atribui, ao aumento do desmatamento no mês de fevereiro de 2023?

Resposta: Conforme consta na nota técnica publica no dia 10/03/2023 (link <https://www.gov.br/mma/pt-br/analise-dos-alertas-de-desmatamento-na-amazonia-legal-jan-fev-2023>), em janeiro e fevereiro de 2023 foram identificados pelo sistema DETER 489 km² de área com indícios de desmatamento na Amazônia Legal. Trata-se da segunda maior concentração de áreas de alertas nesses dois meses desde 2016, início da série histórica - o recorde ocorreu no mesmo período de 2022 (629 km²). Do total, 47,5% dos alertas de desmatamento foram identificados no estado do Mato Grosso, seguido do Pará (16% da área de alertas). Mais da metade dos alertas de desmatamento ocorreu em áreas registradas no CAR, com prevalência de grandes imóveis (acima de 15 módulos fiscais). Ou seja, possivelmente os desmatamentos ocorridos estão relacionados à expansão das áreas para pecuária e/ou agricultura.

- 5) Qual a disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica?

Resposta: Conforme o disposto na Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020 a 2023, no âmbito do PROGRAMA: 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas, foram previstos 505.700.000,00 reais (4 anos), com o objetivo de reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental. O PPA 2024-2027 está em fase de elaboração, onde serão previstos os recursos destinados ao tema no período de vigência do plano.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação e deliberação superior, com sugestão de remessa ao Gabinete da Ministra, em resposta ao Despacho SEI 18176 (1239087).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 20/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Guerra Lucas Rajão, Diretor(a)**, em 20/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266928** e o código CRC **3CADA113**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DESPACHO Nº 24339/2023-MMA

Assunto: Requerimento de Informações sobre desmatamento na Amazônia.

Ao Gabinete da Ministra,

De ordem do Secretário da SECD, em atendimento ao Despacho nº 18158/2023-MMA (1239087), encaminho a Nota Técnica nº 587/2023-MMA (1266928), que presta as informações solicitadas no requerimento da Deputada Federal Chris Toniett.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DOS SANTOS POMPEU
Chefe de Gabinete Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Maurício dos Santos Pompeu, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 25/04/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 02/05/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273806** e o código CRC **E1794075**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO N° 26981/2023-MMA

Assunto: Requerimento nº 395/2023, Deputada Chris Tonietto

Ao Chefe de Gabinete da Ministra,

Em atenção ao Despacho (0326869), manifesto anuênciam desta Secretaria Executiva acerca da Nota Técnica nº 587 (1266928), que presta as informações solicitadas no requerimento da Deputada Chris Tonietto.

Atenciosamente,

MAURO OLIVEIRA PIRES
Secretário-Executivo
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Secretário-Executivo Substituto**, em 02/05/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286854** e o código CRC **B46A3674**.